



Comunicado

A direção técnica do HRPN no uso de suas atribuições e

Considerando artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando o ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016 que estabelece em seu Art. 1º que a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina;

Considerando o recebimento do Ofício 57/2019 de lavra do SIMED – TO – Sindicato dos médicos do Estado do Tocantins, onde fomos informados que todos os médicos contratados e que atuam no Pronto Socorro do Hospital Regional de Porto Nacional manifestaram interesse em rescindir os contratos temporários a partir de 28/02/2019 em face da inadequada conversão da jornada de trabalho em regime de plantão regulamentada pela Portaria SESAU 247/2018 entre outras solicitações;

Considerando que após o recebimento do documento acima foram realizadas incansáveis tentativas de acordo entre a SESAU e os médicos notificantes, com atuação do Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual, e que todas elas se mostraram inexitosas;



Considerando que o Pronto Socorro possui apenas um médico concursado lotado neste setor;

Considerando que o Hospital de Referência de Porto Nacional é referência para 15 municípios;

Considerando que atualmente este hospital possui 60 (sessenta) pacientes internados nas alas de geriatria, clínica médica, cirurgia geral, ortopedia e Unidade de cuidados intermediários;

Considerando o § 3º do art. 2ª do ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016, estabelece que entre os deveres do diretor técnico estão os de organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013 e de tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;

Considerando que nessa situação a direção técnica fica impossibilitada de confeccionar uma escala que atenda o Pronto Socorro e seja apta a garantir a legalidade e segurança da população assistida;

Comunica:

O fechamento do pronto socorro do Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir das 07:00 do dia 01/03/2019, por tempo indeterminado até que essa situação seja regularizada.

Os pacientes internados seguiram sob os cuidados da equipe médica de rotina, inclusive com cobertura para possíveis intercorrências médicas.

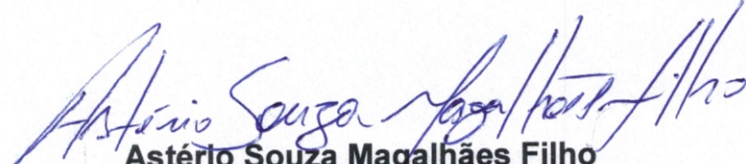
Os pacientes que se encontrarem em estado clínico de maior gravidade serão encaminhados ao HGPP, que é nossa unidade de referência.

Os municípios que possuem como referência o Hospital de Referência de Porto Nacional serão avisados sobre a impossibilidade de atendimento e orientados a encaminhar seus pacientes a outra unidade de referência.



Esse comunicado se direciona a população em geral, SEASAU- TO, CRM –TO, SIMED TO, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Município de Porto Nacional bem como aos municípios que essa unidade hospitalar é referência.

Porto Nacional 28/02/2019


Astério Souza Magalhães Filho
Diretor Técnico HRPN